



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 59, de 28 de agosto de 1951.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$. 28.000,00 -(vinte e oito mil cruzeiros)-, destinado a aquisição e montagem de um ALTERNADOR, para a Usina Elétrica Municipal da Vila de Equador.

Art. 2º - Fica anulada a importância de Cr\$. 11.000,00, ao Código 8.87.4 - Obras Novas, que juntamente a Cr\$. 17.000,00, do saldo do exercício anterior, constituem recursos para o presente crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 28 de Agosto de 1951.

  
Ovidio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Silasio Pereira da Silva  
SECRETARIO